

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

DADOS GERAIS	
<p>Objeto: Aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo no mínimo 2017/2017, para as demandas da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã e Agência Municipal de Trânsito e Controle de Tráfego-AGTRAN no Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p>	
<p>Recebimento das propostas, abertura e disputa: 28/12/2017 às 09h00 (nove horas) - horário local.</p>	
<p>Coordenação do processo: José Aldo de Santana</p>	
<p>Fone: (81) 3523 1120</p>	<p>E-mail: comunicacao.cplvitoria@gmail.com</p>
<p>Endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Sala da Comissão Permanente de Licitação, bairro - Livramento, Vitória de Santo Antão – PE (Prédio Sede da PMV)</p>	
<p>Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário local.</p>	

Vitória de Santo Antão, 11 de dezembro de 2017

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 028/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede á Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, por intermédio do pregoeiro designado pela portaria N.º. 028/2017 de 09 de janeiro de 2017, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº8.666/93, 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, a realizar-se às 09h00 (nove horas), do dia 28 de dezembro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, quando terá início o recebimento dos mesmos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo no mínimo 2017/2017, para as demandas da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã e Agência Municipal de Trânsito e Controle de Tráfego-AGTRAN no Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 **Para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, Lei Federal de nº 6.729/1979 e orientações do DETRAN – PE.**
- 1.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para os itens observando as normas contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.
 - 1.3.1 Para os itens classificados como Cota de Ampla Concorrência – São os itens destinados, tendo em vista a não possibilidade de atendimento ao disposto no inciso II do Art. 48 da lei federal de nº 123/2006, destinado a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.
 - 1.3.2 Para os itens classificados como Cota Exclusiva são destinados à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP,

inclusive Microempreendedores Individuais – MEI;

- 1.3.3 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para os itens classificados como Cota Exclusiva. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 9.19 da seção 9 (DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Cópia deste edital poderá ser adquirida na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação.

3. DA FONTE DE RECURSOS

- 3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Agência Municipal de Trânsito:

Projeto Atividade: **04.122.2603.2124**

Natureza da Despesa: **4.4.90.52**

Secretária Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã:

Projeto Atividade: **04.122.0420.1034**

Natureza da Despesa: **4.4.90.52**

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Valor máximo estimado da Licitação é de **R\$ 206.924,67** (duzentos e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos). Os valores unitários estão dispostos no termo de referência, anexo I deste instrumento.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2 Somente poderá participar desta Licitação a Empresa que atender o disposto nos títulos CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO.

5.2.1 Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

5.2.1.1 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.2 Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;

5.2.1.3 Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que esteja temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

5.2 DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 Para efeito de credenciamento as empresas licitantes deverão obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não poderem participar da fase de ofertamento de lances.

5.1.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.1.4 Cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação oficial com foto;

5.1.1.1.5 Documento de credenciamento devidamente preenchido, conforme anexo IV do instrumento convocatório;

5.1.1.1.6 Relatório fotográfico das partes internas e externas da sede do licitante. Não acarretará no descredenciamento da empresa licitante, contudo, ficará a comissão de licitação reservada a promover diligências na sede da empresa, com a finalidade de averiguação da estrutura física da mesma;

5.1.1.1.7 Declaração assinada pelo responsável da empresa, de que não possui fatos impeditivos a participação do presente certame.

5.1.1.1.8 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.1.1.1.8.1 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº. 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº. 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº.123/06.

5.1.1.1.9 Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1.1.08, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

5.1.1.1.10 Quando a licitante estiver sendo representada por procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida deverá constar poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, além os indicados acima, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1 Envelope nº. 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 028/2017
Processo nº.061/2017
Data:28/12/2017
Hora:09h00

6.1.2 Envelope nº. 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 028/2017

Processo nº.061/2017

Data:28/12/2017

Hora:09h00

6.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto fax) autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.4 Em se tratando de autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio, a autenticação deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data da abertura do certame.

7 DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 No local, data e horário, fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, além do nome da Empresa, os requisitos previstos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.

7.2 Todos os documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no item 8.

7.3 Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

7.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.5 Após o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas.

7.6 A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, podendo quaisquer reclamações serem feitas no momento pelos seus representantes legais.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.2 - A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e incompatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;

8.4 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- k) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da obtenção de um índice de liquidez corrente igual ou superior a 1,20 (um virgula dois), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta, satisfazendo a seguinte equação:

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} \\ \text{CORRENTE:} \end{array} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1,20$$

- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- m) Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus;
- n) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, inclusive com relação ao procedimento exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

9.2. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

9.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II - Modelo) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.5. Com relação à planilha de composição dos preços por itens dos produtos, quanto aos tributos federais e contribuições incidentes sobre o objeto, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada uma.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.7. Serão selecionadas a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

9.8. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e insumos, demonstrados em planilha de composição do preço unitário.
- 9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação.
- 9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.19. Para Cota Exclusiva, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal (Cota de Ampla Concorrência), desde que:
 - 9.19.1. Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
 - 9.19.2. Que a empresa melhor classificada para cota Principal (Cota de Ampla Concorrência) tenha registrado proposta para cota Reservada e Cota Exclusiva, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
 - 9.19.3. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada, Cota Exclusiva e a Cota Principal (Cota de Ampla Concorrência), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

10. DA DILIGÊNCIA

10.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços por item dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro, a AUTORIDADE superior ou técnico da contratante promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;
- b) Mencionar o número do processo licitatório e do Edital/Pregão Presencial, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- c) Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;
- d) Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;
- e) Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

11.2. A proposta de preços deve conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

11.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Após a análise das propostas, o Pregoeiro, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/83, desclassificará as propostas que:
- 12.1.1 Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, excessivamente ou manifestadamente inexequíveis, sendo facultado à administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;
 - 12.1.2 Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;
 - 12.1.3 Que não conterem preço por itens e global da proposta, em real;
 - 12.1.4 Não conterem descrição detalhada do que estiver sendo proposto e/ou as que contiverem, sejam incompletas ou não sejam suficientes para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.2 Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 12.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 12.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 12.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 12.2.5 O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 12.2.6 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.3 Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

13.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

13.1.1. A Secretaria contratante depois de celebrado o instrumento contratual e através do setor responsável, emitirá autorizações conforme necessidade de fornecimentos parciais contendo os itens e os seus quantitativos e os locais onde os mesmos serão prestados, durante a execução do contrato, de acordo com as necessidades.

13.1.2. O licitante atenderá as Autorizações de Fornecimentos dos itens licitados, destinados aos locais indicados nas solicitações, que por sua vez, os responsáveis atestarão ou não o recebimento do objeto, que também deverão ser discriminados nas Notas Fiscais/Faturas.

13.1.3. Somente serão aceitos os fornecimentos/serviços no local indicado, de acordo com o contido nas autorizações, em especial no que diz respeito a quantidade, e que devem constar na proposta do licitante vencedor do certame, obedecendo as especificações técnicas deste edital.

13.1.4. O fornecimento dos itens descritos neste edital deverão ser executados através de autorização devidamente comprovada, mediante a aposição de carimbo da secretaria as quais são destinados os itens deste certame, nas notas fiscais de simples remessa, onde será destacada a data da apresentação, obrigatoriamente assinado pelo representante responsável.

13.1.5. Após o fornecimento/serviço se verificada irregularidade posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.1.6. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância à disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo.
- 14.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

- 15.1. O prazo será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação.
 - e) Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem anterior, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
 - f) Uma vez recolhida a multa de que trata este item e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.2. Durante a execução contratual poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- 16.2.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global, por dia de atraso na implantação dos serviços ou o não atendimento de chamados técnicos ou reposição de equipamento defeituoso.
- 16.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia, por uso de equipamentos incompatíveis com os solicitados no Edital.
- 16.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia, pela não execução dos serviços solicitados.
- 16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 16.4. A autuação deverá acontecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação da ocorrência.
- 16.5. A Contratada terá um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para apresentar defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação.
- 16.6. Acolhida a defesa da Contratada a Contratante desconsiderará a autuação. Caso contrário, a Contratante deduzirá da fatura devida à Contratada e/ou da garantia prestada para execução do contrato a importância total das multas apuradas.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério menor preço por item. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial, e os valores deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 17.2. A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla: salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, multas, e administração, inclusive lucro e outras despesas necessárias à prestação do serviço exigido nesta licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.
- 17.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o art. 48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- 17.4. Se o licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 17.5. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso;
- 17.6. A diferença percentual entre o valor inicial da proposta e o do lance final da proposta vencedora deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 03(três) dias, com o novo valor unitário e global por item devidamente ajustados.
- 17.7. Será exigido do proponente que for classificado em 1º (primeiro) lugar, que cumpra as seguintes exigências:

18 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo VIII, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 18.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital.
- 18.3. No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:
 - 18.3.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame;
 - 18.3.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando **poderes específicos para assinatura de contrato**, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- 18.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 18.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
- 18.5. Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

19 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93.
- 19.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 19.3.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

20 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1. A critério da Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã e da Agência Municipal de Trânsito a presente licitação poderá ser:
- I. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- II. Revogada, a juízo da administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21 DO PAGAMENTO

- 21.1. O interessado deverá apresentar o preço do objeto licitado de forma parcelada de acordos com os pedidos emitidos pelo devido responsável;
- 21.2. O pagamento das notas de fatura serão, apresentadas pela Contratante, quando serão atestadas pela Contratada;
- 21.3. O pagamento dos produtos será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 21.4. E Será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados deverão ser encaminhadas e apontadas à Comissão Permanente de Licitação por escrito, no endereço constante no preâmbulo deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, sob pena de ficarem sujeitos à exclusiva interpretação da Comissão supra por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a vigência do contrato.

23 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

23.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos, indicados no termo de referência (anexo I) e ainda:

23.1.1. A entrega dos produtos será determinada pelo Secretaria contratante, ao longo da vigência estipulada no instrumento contratual através de ordens de fornecimento que informarão o local de entrega, as quantidades, características, marcas, preços unitários e totais e prazo máximo de entrega permitido;

23.2. Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações de fornecimento.

23.3. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24. DOS ESCLARECIMENTOS

24.1. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos no horário das 8h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão cujo endereço encontra-se descrito no preâmbulo do presente instrumento convocatório, ou através do telefone (81) 3523-1120 ou através do e-mail: comunicacao.cplvitoria@gmail.com.

24.2. Quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à CPL, no endereço constante deste Edital. A CPL disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax, meio eletrônico e veiculado no diário oficial do município no endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos.

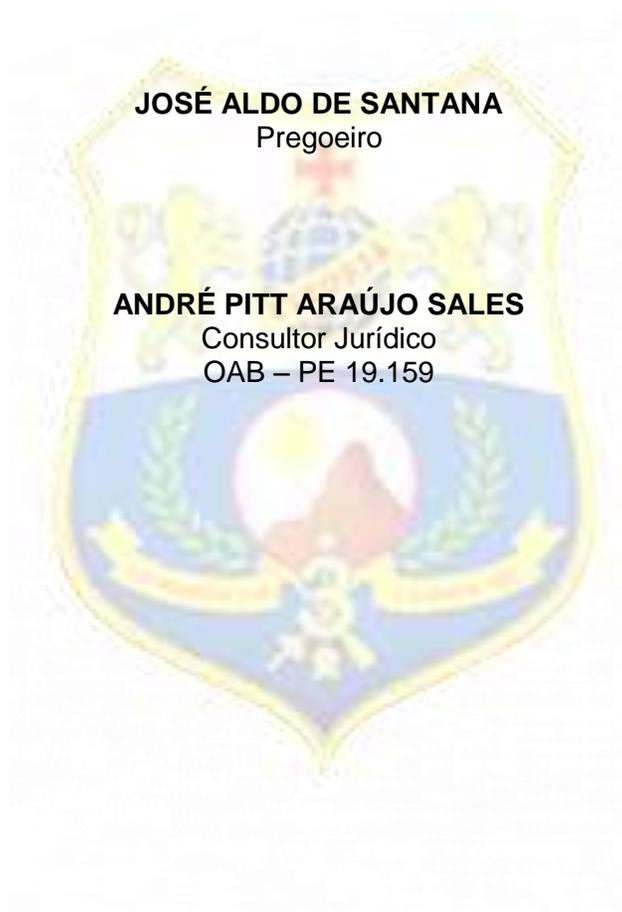
25. DOS ANEXOS

ANEXO I-	Termo de Referência;
ANEXO II-	Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
ANEXO III-	Dados Cadastrais;
ANEXO IV-	Modelo de Credencial;

ANEXO V-
ANEXO VI-
ANEXO VII-
ANEXO VIII-

Declaração que não emprega menor de 18 anos;
Modelo de Declaração de Microempresa;
Modelo de Proposta
Minuta de Contrato.

Vitória de Santo Antão, 11 de dezembro de 2017.



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo no mínimo 2017/2017, para as demandas da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã e Agência Municipal de Trânsito e Controle de Tráfego-AGTRAN no Município da Vitória de Santo Antão-PE.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 2.1. Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã e Agência Municipal de Trânsito e Controle de Tráfego-AGTRAN que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.
- 2.2. Considera-se também, que a frota utilizada pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã e Agência Municipal de Trânsito e Controle de Tráfego-AGTRAN já está bastante desgastada pelo seu longo tempo de uso, e na sua maioria com mais de 10 (dez) anos de utilização, que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade dos serviços prestados ao município.
- 2.3. Considerando que, é através da GCM que a parte prática de políticas públicas desta secretaria será efetivada, como contatos comunitários, visitas, inclusive à áreas rurais, reuniões de controle e avaliação de projetos e programas para a redução de da violência;
- 2.4. Considerando que a Defesa Civil do Município, órgão subordinado à SDS, necessita também de contratos, visitas incluindo execução de monitoramento e avaliação de áreas de risco e situações consideradas atípicas e de risco iminente.
- 2.5. Considerando as condições previstas de uso desses veículos, quais sejam os de realizam deslocamentos em centros urbanos, e trafegar em rodovias e/ou estradas intermunicipais e interestaduais se fizeram necessário, por intermédio do Serviço de Transportes.
- 2.6. Tendo como pontos relevantes o comparecimento de único licitante que apresentou proposta de preços acima do máximo estimado no edital e considerando o processo nº 057/2017 – Pregão Presencial nº 026/2017, fracassado considerando o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. A renovação gradativa da frota de veículos se faz necessário haja vista a oferecer ao Município menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Termo de Referência.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	QTD.	Valor unit. Estimado	Valor Total Estimado	Cota/ Classificação
01	Veículo Tipo PICKUP compacto, novo, primeiro emplacamento, fabricação nacional, na cor branca, combustível FLEX, ano e modelo de fabricação no mínimo 2017, 02 (duas) portas, motorização mínima 1.4, potência mínima de 86 CVs, capacidade de carga mínima 705KG, sistema de freios com ABS, direção hidráulica ou elétrica instalado de fábrica, tração dianteira, tanque de combustível de no mínimo 49LT., roda de no mínimo aro 14", mínimo de 05 (cinco) marchas, Ar condicionado original instalado de fabrica, Garantia ampla de no mínimo de 12 (doze) meses de garantia.	1	R\$ 53.112,78	R\$ 53.112,78	Cota Exclusiva para ME, MEI e EPP
02	Veículo Tipo HATCH compacto, novo, primeiro emplacamento, fabricação nacional, na cor branca, combustível FLEX, ano e modelo de fabricação no mínimo 2017, 04 (quatro) portas, motorização mínima 1.3, potência mínima de 88 CVs, direção hidráulica ou elétrica instalada de fábrica, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade mínima 48LT., relação peso potência de no mínimo 8,9KG/CV ABNT, roda de no mínimo aro 14", mínimo de 05 (cinco) marchas, Ar condicionado original instalado de fabrica garantia ampla de no mínimo de 12 (doze) meses de garantia.	3	R\$ 51.270,63	R\$ 153.811,89	Cota de Ampla Concorrência
Valor global estimado para aquisição				R\$ 206.924,67	

6. DA GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano contado da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos veículos (aceite).
- 6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria e/ou Agência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3. A assistência técnica deverá ser realizada no Município e/ou Estado de entrega.
- 6.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 6.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. Local de entrega dos veículos deverá ser na forma e quantidades especificadas conforme **Termo de Recebimento Definitivo** na garagem do município localizada na **Avenida Aurea Ferrer de Moraes, s/nº Km 55.5 – próximo a Fábrica da Pitú – bairro de Campinas – CEP: 55.607-010 - Vitória de Santo Antão-PE.**
- 7.2. O horário de entrega de ser previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes das 09h00min às 12h00min, desde que confirmada, pelo telefone ou e-mail.
- 7.3. Prazo máximo de entrega dos veículos é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Entrega.
- 7.4. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados no respectivo município de entrega sem qualquer ônus adicional para a Secretaria e/ou Agência-AGTRAN.

8. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

- 8.1. Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, nos locais conforme item 7, subitem 7.1 devidamente registrados no DETRAN da cidade de entrega.
- 8.2. As placas dos veículos deverão conter as seguintes características: placas de fundo cor branca.
- 8.3. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 9.2. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves, e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, registrado no DETRAN da cidade de entrega e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 9.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, para reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 9.4. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 9.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO

- 10.1. Os veículos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica), **mínima de 12 (doze) meses**, a partir da data de recebimento definitivo do bem.

- 10.1.1. A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.
- 10.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.
- 10.3. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.4. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Secretaria de Defesa Social e/ou Agência-AGTRAN.

11. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

- 11.1. O Valor estimado para o Registro de Preços é de **R\$ 206.924,67 (duzentos e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Será designado servidor do Setor de Transporte da Secretaria de Defesa Social e/ou Agência-AGTRAN para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.
- 12.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 12.3. Efetuar o pagamento até o 30 (trinta) dias corridos seguinte ao do recebimento definitivo do objeto licitado, com atesto da nota fiscal de cada entrega, que deverá ser feito pelo servidor designado.
- 12.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

13. DO RECEBIMENTO DO BEM

- 13.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais

constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

- 13.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua conseqüente aceitação, por intermédio de **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo Setor de Transportes da Secretaria de Defesa Social e/ou Agência-AGTRAN.
- 13.3. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os veículos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

14. PENALIDADES

- 14.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas por Lei;
- 14.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;
- 14.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;
- 14.4. A Secretaria e a Agência-AGETTRAN, somente deixará aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas na Lei nº 8.666/93.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os veículos, especificados e quantitativos que constam neste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral e indispensavelmente deve ser respeitado.
- 15.2. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.
- 15.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da

sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados da **Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã e Agência Municipal de Trânsito e Controle de Tráfego-AGTRAN** do Município da Vitória de Santo Antão-PE, para o exercício de 2017.

16.2. Secretaria participante do processo de licitatório e suas respectivas Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 04.122.0420.1034 Natureza da Despesa: 4.4.90.52	Agência Munic. de Trânsito e Controle de Tráfego - AGTRAN Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 04.122.2603.2124 Natureza da Despesa: 4.4.90.52
---	--

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.
Pregão Presencial nº028/2017.
Processo Licitatório N° 061/2017

=====

DECLARAÇÃO

=====

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no **Processo Licitatório nº 061/2017, Pregão Presencial nº 028/2017**, cujo objeto: Aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo no mínimo 2017/2017, para as demandas da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã e Agência Municipal de Trânsito e Controle de Tráfego-AGTRAN no Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, à presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro ainda que na presente data que as certidões federais, estaduais e municipais encontram-se validas.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis á execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.
Pregão Presencial n°028/2017.
Processo Licitatório N° 061/2017

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS GERAIS DA EMPRESA (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL :

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE :

BANCO:

AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

R.G.:

C.P.F.:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:



(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.
Pregão Presencial n°028/2017.
Processo Licitatório N° 061/2017

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao Pregão Presencial n° 028/2017, cujo objeto é a Aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo no mínimo 2017/2017, para as demandas da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã e Agência Municipal de Trânsito e Controle de Tráfego-AGTRAN no Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

-----, ----- de ----- de 2017

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS – (MODELO)

À C.P.L – da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.
Pregão Presencial n°028/2017.
Processo Licitatório N° 061/2017

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, de _____ de 2017.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.
Pregão Presencial n.º 028/2017.
Processo Licitatório N.º 061/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e §º 18-A, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Pregão Presencial nº028/2017.
Processo Licitatório N° 061/2017

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.

Objeto: Aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo no mínimo 2017/2017, para as demandas da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã e Agência Municipal de Trânsito e Controle de Tráfego-AGTRAN no Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Item	Descrição	UND	QTD	V. Unitário	V. Total	Marca
Total da Proposta						

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel./Fax: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)



ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017
CONTRATO Nº /201X

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017.

CONTRATANTE: XXXXX XXXXXX XXXXXX, Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Ilustríssimo Sr. XXXXXX, xxxx, xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx XXX/XX, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REGIME LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÕES: Pregão Presencial 028/2017
 Processo nº. 061/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente é a aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo no mínimo 2017/2017, para as demandas da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã e Agência Municipal de Trânsito e Controle de Tráfego-AGTRAN no Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, formulada observando o **ANEXO – I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS**, que reproduzimos a seguir:

ITEM	UNID	PRODUTO(S)	QTDE.	PREÇOS CONTRATADOS R\$		
				UNIT.	TOTAL	
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO LICITATÓRIO

Fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, os documentos adiante nomeados, cujos teores são do conhecimento das partes **CONTRATANTES**: Edital do Pregão Presencial nº. 028/2017 e seus anexos, bem como proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAGO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período com consentimento de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

A partir do recebimento das autorizações de fornecimentos, a **CONTRATADA** terá o prazo, conforme disposto no termo de referência, para o fornecimento dos respectivos itens.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a execução do presente contrato é de R\$ (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do objeto), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços. Em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado a execução dos fornecimentos/serviços/modulo pela Secretaria competente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução integral do objeto contratado dependerá da existência de recursos orçamentário e financeiro, suficientes para custear as quantidades dos produtos contratados, que poderão ser redefinidas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do

contrato, a fim de adequá-las as disponibilidades existentes, considerando, inclusive, a descentralização da gestão dos fornecimento/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento referido na cláusula acima será efetuado baseado nas Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pela **CONTRATADA**, devendo delas constar os números de cada ordem de fornecimento atendida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Agência Municipal de Trânsito:

Projeto Atividade: **04.122.2603.2124**

Natureza da Despesa: **4.4.90.52**

Secretária Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã:

Projeto Atividade: **04.122.0420.1034**

Natureza da Despesa: **4.4.90.52**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto contratual na forma e nos termos reportados neste Instrumento, obrigando-se ainda ao seguinte:

- a) Atender a solicitação oriunda das Autorizações de fornecimento do objeto licitado de acordo com as condições estipuladas no Edital Convocatório e o respectivo termo de referência;
- b) Os números das Autorizações atendidas devem ser obrigatoriamente, referidas nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL MOBILIZADO

Toda e qualquer mão-de-obra empregada no fornecimentos dos itens contratados será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a **CONTRATANTE**, além do estipulado neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pessoal que, a qualquer título, for admitido pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços dos itens objeto deste Contrato, não terá com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos e contribuições, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente da execução dos fornecimentos ora contratados, bem como será de sua responsabilidade, igualmente, acidentes e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente esclarecido que se tratando de Contrato de fornecimento, a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE E REPOSIÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, obriga-se a fornecer os itens constantes de acordo com as especificações do termo de referência anexo I do referido edital, observando todas as exigências, especialmente no que diz respeito a qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será, também, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a reposição dos itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a recolher e substituir por igual quantidade os objetos licitados que, vierem em desacordo com a proposta de preço sem quaisquer prejuízos para a **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de obrigação acertada neste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, descritas a seguir:

Aos **Adjudicatários** que incidirem na situação prevista no artigo 81– **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual** - da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa equivalente a **1% (hum por cento)** do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;

- b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** que se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato**, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

Aos **Contratados** que incidirem nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato**, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência;

17.8 Multa equivalente de 5%(cinco por cento) do valor contratado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação **e/ou**;

12.1 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, e

- a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b) Por cada dia de atraso no prazo de entrega final de fornecimento, multa de R\$ 10,00 (dez reais) por local de entrega;
- c) Por cada fornecimento em desconformidade com as características contratadas, multa equivalente a R\$ 10,00 (dez reais);
- d) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.

- e) A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a verificação da ocorrência.
- f) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.
- g) Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta, sempre mediante justificativa.
- h) Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- i) Findo o prazo referido no item anterior sem que a contratada tenha efetuado a entrega, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, podendo, ainda, rescindir o Contrato e impor outra sanção legalmente prevista.
- j) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, e
- k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária, resultantes de processos administrativos instaurados, deverão ser recolhidas à tesouraria da PREFEITURA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de início a cobrança judicial e quando aplicável posterior inscrição na Dívida Ativa do Município de Vitória de Santo Antão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas **nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, especificamente, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do objeto Contratado;

- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas e/ou prazos;
- d) A lentidão no cumprimento das obrigações que demonstre a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A sub contratação total ou parcial do objeto Contratado, ou mesmo a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que venha a prejudicar a execução do Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada que venha a impedir a execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas aplicáveis, respondendo cada uma delas pelas consequências, de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 66 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – para efeito do parágrafo anterior será, **observando as disposições do Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando a exceção prevista no inciso II, parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicado pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao gestor do contrato:

- a) Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;
- b) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- c) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
- b) Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
- c) verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- d) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- f) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- g) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- h) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- i) comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

j) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

17.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

17.1.1. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado/fornecimento, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

16.3. Documentação adicional:

17.3.1. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

17.4. Recebimento da documentação:

17.4.1. Recebida a documentação mencionada nesta cláusula do contrato deverá apor a data de entrega ao Município e assiná-la.

17.5. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da aplicação deste Contrato, é o da Comarca de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, renunciando, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Vitória de Santo Antão, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

ANDRÉ PITT ARAÚJO SALES
Consultor Jurídico
OAB – PE 19.159